



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 1 de 52

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.509/2013 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar para o Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 11.06.2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

4267/2015

ESTIMATIVA

R\$626.755,50

FORMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO

MENOR PREÇO TOTAL

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Letícia Pires Ferreira

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília, DF

TELEFONE: (61) 3314-2742/ 3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 18.05.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 11.06.2015 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar para o TCDF**, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.509/2013 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar para o Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$626.755,50** (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	44.90.52.51	Equipamentos e Material Permanente	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade do arredondamento, este deverá se dar para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11 **Nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, o preço unitário máximo por item a ser aceito é o constante do Anexo II deste Edital.**

5.12 **Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 o quantitativo mínimo por item do produto a ser cotado será de 100 (cem) metros quadrados (m²).**

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, o qual informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras;

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a especificidade do objeto que compõe a presente licitação, visando a padronização dos produtos a serem instalados, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.



13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. Registro comercial, no caso de empresário individual;



IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

V. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o PROPONENTE já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação (**persianas do tipo rolô**);

VI. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00 às 18h00, com agendamento pelo telefone (61)3314-2140 (Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ). Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para eximir-se das obrigações assumidas;

VII. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

14.3.1 A não apresentação dos documentos constantes do item 14.3.I e 14.3.II não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta destes via *internet*.

14.3.2 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração, prevista no inciso VI, não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

14.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

14.5 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço total será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 Juntamente com a proposta, o licitante classificado provisoriamente deverá encaminhar folder ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento das persianas com as características compatíveis com o objeto licitado.

15.1.1 Comprovada a capacidade de fornecimento de que trata este item, a licitante deverá apresentar amostra no TCDF ou indicar local para verificação de suas especificações em endereço dentro do Distrito Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.1.2 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Instrumento.

15.2 O descumprimento dos prazos estipulados para apresentação de amostra ensejam a desclassificação do licitante.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) itens ofertados integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas nos Anexos I e II.

15.4 A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Obras e Projetos do TCDF, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos Licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra, na forma do Anexo VI – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

15.5 A Amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo na embalagem as informações quanto às suas características.



15.6 A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, vincos ou movimento nas peças, bem como submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para este Tribunal.

15.7 O Laudo previsto no item 15.4 deste Edital será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

15.8 Após a análise das amostras, a licitante poderá recolher o referido material até 15 (quinze) dias corridos da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

15.9 Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas descritas no Anexo I;
- b) apresentar indícios de remanufatura ou reuso;
- c) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso.

15.10 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

15.11 O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF serão de total responsabilidade da licitante.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.



16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preço (Anexos I e VII do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.2
19.1.2 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.4
19.1.3 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.5
19.1.4 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	Item 4.6
19.1.5 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.7
19.1.6 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	Item 4.8
19.1.7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	Item 4.9
19.1.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISRO DE PREÇOS	Item 4.10
19.1.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.11 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.12 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.14 DA GARANTIA	Item 5.7
19.1.15 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.16 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.17 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.18 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.19 DAS SANÇÕES	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.



CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Plantas de Locação das Persianas), Anexo V (Termo de Vistoria), Anexo VI (Modelo de Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra), e Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preços).

20.2 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal,



podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2748 ou 3314-2742, das 13h00min às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado no Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2140, no horário de 13h00min às 18h30min.

20.14 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 21 de maio de 2015.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar para o Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1 Diminuição da temperatura ambiente nos espaços localizados no lado oeste do Edifício Anexo em que há uma alta incidência solar no período vespertino, bem como o consumo de energia elétrica pelos aparelhos de ar-condicionado por meio da redução da entrada de calor nos ambientes.
- 2.1.2 Promoção do conforto térmico ambiental, com significativa redução da quantidade de luz incidente nos ambientes de trabalho, evitando o ofuscamento por reflexão e, conseqüentemente, gerando conforto luminoso aos usuários.

2.2 MOTIVAÇÃO

2.2.1 Razões de direito:

- 2.2.1.1 Em vista o contido no art. 71 do Regulamento de Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ:

- 2.2.1.1.1 Elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma manutenção de imóveis e de instalações prediais;

2.2.2 Razões de fato:

- 2.2.2.1 Em decorrência do novo leiaute e da obra de reforma do Edifício Anexo, que foram finalizadas em 2012, alguns setores, tais como: assessorias e secretarias, passaram a ocupar o lado oeste do edifício, que, no período vespertino, recebe alta



incidência solar na sua fachada, transferindo calor para o seu interior e causando desconforto aos usuários. Passou-se a demandar uma solução para amenizar a temperatura ambiente, pois, mesmo com o uso ininterrupto do ar condicionado, não tem sido possível atingir um nível de conforto térmico adequado para o ambiente de trabalho.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1 Proporcionar ambientes com conforto térmico e luminoso para os servidores que trabalham no lado oeste do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.3.2 Diminuir o consumo de energia elétrica, com adoção dessas medidas de impacto ambiental.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas, conforme as seguintes especificações:

Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação
1	1	1050	m ²	Fornecimento e instalação de cortina do tipo rolô de proteção solar Sistema tipo <i>Roller</i> , com modulações variáveis, acompanhando os vãos das esquadrias (2.30m x 2.40m). Tubo em liga de Alumínio Extrudado, diâmetro interno de 50mm e externo de 53mm. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza mantendo a cor coordenada com o produto, com relação de acionamento que proporcione redução da força mecânica em até 60%, para que seja necessária apenas uma força de no máximo 2Kg para acioná-la. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, que impeça o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado pintado na cor cinza, com medidas que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 8 diferentes posições, de 45° em 45°, permitindo assim adequar sua posição conforme o local de instalação, de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina, acabamento com tampas em plástico injetado na cor cinza. Acabamento com Bandô em formato

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 21 de 52

Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação
				<p>“L” 5 x 12 cm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio.</p> <p>Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).</p> <p>Tecido Tela Solar composição mínima de 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca no lado externo voltado para a fachada, para proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente e cinza médio (tonalidade próxima à cor da esquadria) no lado interno, voltado para o ambiente, para reduzir o ofuscamento ou desconforto visual, bloqueio de no mínimo 97% dos Raios UV, fator de abertura 3%, que permita visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionando conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente). Resistente às mudanças de temperatura; Garantia de estabilidade dimensional (não estique, encolha ou deforme) com a incidência direta do sol e/ou após vários anos de uso.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tecido com trama diagonal e tela com 3 (três) fios (1 urdume / 2 tramas).▪ Largura da Tela Solar: 250cm, 0,64mm (+ ou - 5%)▪ Peso: 395 g/m2 (+ ou - 5%)▪ Quantidade de fios: urdume/66 - trama/38 (por polegada)▪ Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs)▪ Coeficiente de Sombreamento: Frente 0.46 Verso 0.40▪ Transmissão Solar: Frente 14%, Verso 14%▪ Absorção Solar: Frente 41%, Verso 31%▪ Transmissão Visual: Frente 14%, Verso 14%▪ Reflexão Solar: Frente 45%, Verso 55%▪ Fator de abertura: 3% <p>Resistência à fungos e bactérias. Livre de chumbo. Garantia de produto atóxico. Garantia de Resistência ao Fogo. Acionamento</p>



Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação
				manual, com corrente contínua com esferas metálica em aço inox. Garantia de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento, em caso de material com defeito, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação. Não será aceita variação na pigmentação do tecido das cortinas, com vistas à padronização dos ambientes. A comprovação do produto será feita através de protótipo. Conjunto fixado na laje de forro do pavimento, com locação e posicionamento exato dos mecanismos de abertura e fechamento a serem definidos junto à fiscalização. Conferir medidas executivas no local.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

4.1 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1.1 Na execução dos serviços, deverão ser observadas: as especificações técnicas aqui estabelecidas e as normas técnicas competentes relativas ao objeto, em especial às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 4.1.2 A execução do objeto será realizada de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1 A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
- 4.2.2 As contratações dos produtos registrados em Ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante Nota de Empenho, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.3 A(s) Nota(s) de Empenho(s) relativa(as) ao objeto registrado serão expedidas por exercício financeiro durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), podendo-se utilizar a modalidade estimativa desde que respeitado o quantitativo total registrado.



- 4.2.4 Os produtos registrados deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.5 O pedido mínimo para efeito de contratação será de 100 (cem) metros quadrado (m²).
- 4.2.6 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 4.2.7 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

4.3 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.3.1 As persianas deverão ser entregues e instaladas em cada andar do Edifício Anexo, sob supervisão de um servidor do Serviço de Obras e Projetos, sito à Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, fone: (61) 3314-2140, **e-mail: comobras@tc.df.gov.br**, no horário de 08h00 às 19h00, ou, ainda, fora do horário de expediente, devendo os serviços de instalação serem previamente agendados com o Serviço de Obras e Projetos do TCDF.
 - 4.3.1.1 A entrega e instalação das persianas deverá ser feita de acordo com a metragem de cada espaço efetivamente demandado.
- 4.3.2 Os serviços deverão ser realizados de forma integral, ininterrupta e tempo único, não sendo permitida a inicialização do serviço, interrupção por prazo indeterminado e finalização em momento oportuno.

4.4 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens,



para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

4.4.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na forma da minuta constante do Anexo VII, observadas as seguintes condições:

4.4.2.1 Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (art. 12, inciso I e § 1º do Decreto Distrital nº 34.509/2013), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

4.4.2.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de Compras do Governo Federal, ComprasGovernamentais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.2.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.4.3 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

4.4.3.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

4.4.3.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiver aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (na forma de anexo à Ata de Registro de Preços).

4.4.3.3 Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.4.4 A aplicação do disposto nos subitens 4.4.2.1 e 4.4.3.2 dependerá da implementação da funcionalidade no portal ComprasGovernamentais (*ComprasNet*).



- 4.4.5 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 4.4.6 Observado o item anterior, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação da convocação.
- 4.4.7 O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ARP.
- 4.4.8 O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 4.4.9 No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste instrumento, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 17 do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

4.5 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito



Federal, a expensas do TCDF.

- 4.5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 13, §1º do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

4.6 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.6.1 O Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, localizado no Lote Municipal n. 4, Praça do Buriti, CEP: 70075-901, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.6.2 Fica vedada, desde já, a utilização da Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (art. 10, inciso III do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

4.7 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.7.1 O Serviço de Licitação (SELIC) e Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), dentro de suas competências, estabelecidas no Regulamento de Serviços Auxiliares, aprovado pelo Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.
- 4.7.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, nos termos do item 4.9.
- 4.7.3 O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não assinar o Instrumento, não receber a Nota de Empenho ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções, bem como ao cancelamento de seu registro.
- 4.7.4 Quando comprovada a hipótese acima, o CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.



4.8 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.
- 4.8.2 No caso previsto no item 4.8.1, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
- 4.8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8.3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.8.3.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.8.3.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.8.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

4.9.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.9.1.1 A pedido quando:

4.9.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.9.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.9.1.2 Por iniciativa do TCDF, quando:

4.9.1.2.1 O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.9.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4.9.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.9.1.2.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.9.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar ou receber o Instrumento de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.9.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de



Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

4.9.1.2.7 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.9.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

4.9.2.1 Por decurso do prazo de vigência; e

4.9.2.2 Quando não restarem quantitativos / fornecedores registrados.

4.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.10.1 Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93, os preços unitários máximos por item a serem aceitos são os constantes do Anexo II.

4.10.2 Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados será de 100 (cem) metros quadrados (m²).

5 MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1 Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega e instalação dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 03 (três).

5.1.2 A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos materiais;



5.1.2.2 **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;
- 5.2.2 Liberação dos espaços destinados à instalação das persianas, dentro do prazo de entrega previsto, quando do fornecimento dos produtos;
- 5.2.3 Exercer a fiscalização do fornecimento e instalação das persianas;
- 5.2.4 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Instrumento;
- 5.2.5 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços;
- 5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1 Entregar as persianas em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e no prazo previsto.
- 5.3.2 Gerir a mão-de-obra empregada, sendo que a presença da fiscalização do TCDF não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3.3 Nos casos de entrega ou instalação das persianas fora do horário de expediente do órgão, a CONTRATADA deverá fornecer a listagem dos funcionários à fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários em que se fizer necessário do acesso dos mesmos às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.4 Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de



crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

- 5.3.5 Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto;
- 5.3.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia;
- 5.3.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante o período de vigência contratual;
- 5.3.8 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da contratação.
- 5.3.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.3.10 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 5.3.11 Substituir, imediatamente, quaisquer produtos rejeitados.

5.4 DA FISCALIZAÇÃO:

5.4.1 A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor do TCDF ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de



material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2 Sustar quaisquer serviços / fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1 O prazo de entrega, de montagem e de instalação dos produtos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2 No prazo mencionado deverá estar incluído o período de instalação das persianas, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento desta previsão, ficando a CONTRATADA, caso ocorra em descumprimento, quando do fornecimento / instalação, sujeita à aplicação de penalidades contratuais.

5.5.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.5.4 A(s) Nota(s) de Empenho(s) emitida(s) fica(m) adstrita(s) ao seu exercício financeiro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar

5.5.5 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.6 Para realização da instalação, a empresa deverá fazer o agendamento prévio junto ao Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, com a servidora LETÍCIA PIRES FERREIRA, por meio dos telefones (61) 3314-2465 ou (61) 3314-2595, no horário de 13h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.



5.5.7 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2015, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes da Contratação.

5.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) produto (s) adquirido (s) encontra (m) – se montado (s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso.

5.6.2 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.3 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.4 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Instrumento.

5.6.5 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Instrumento.

5.6.6 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela contratação.

5.6.7 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser



apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.7 GARANTIA DOS PRODUTOS

5.7.1 O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de recebimento definitivo das persianas.

5.8 DO PAGAMENTO:

5.8.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.5 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a



liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.7 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.8 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.9 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9 DO REAJUSTE:

5.9.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrealizável.

5.10 DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.



6 ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 O valor estimado para o presente objeto é de **R\$ 626.755,50 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, correspondente aos valores apresentados por empresas do ramo e ao preço praticado na Administração Pública.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2 As informações quanto à fonte, natureza da despesa, programa de trabalho e o código de subatividade devem ser prestadas pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade na tramitação do Processo.

8 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregoeiro subsidiariamente.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.



8.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da contratação.

8.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8 As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação por item, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.2 O fornecimento e instalação das persianas a serem prestados enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões e características gerais e específicas encontradas usualmente no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

9.3 O preço apresentado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao TCDF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.4 HABILITAÇÃO

9.4.1 A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do



Edital.

10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1 Lei nº 8.078/1990;
- 10.1.2 Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.3 Lei nº 10.520/2002;
- 10.1.4 Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 10.1.5 Decreto Distrital nº 23.460/2002;
- 10.1.6 Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.1.7 Lei Distrital nº 5.319/2014.

11 ANEXOS

- 11.1 Anexo II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 11.2 Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 11.3 Anexo IV – PLANTAS DE LOCAÇÃO DAS PERSIANAS;
- 11.4 Anexo V – TERMO DE VISTORIA.
- 11.5 Anexo VI – MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA
- 11.6 Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1 São responsáveis pelo Projeto o Chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015
ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.050	m ²	Fornecimento e instalação de cortina do tipo rolô de proteção solar	596,91	626.755,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A NOME DA LICITANTE, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços relativo ao Pregão Eletrônico Nº ___/2015, para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ, por meio do Sistema de Registro de Preços, incluindo impostos, taxas, transportes, instalação e quaisquer outros custos para entrega do material pronto para utilização, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.050	m ²	<p>Fornecimento e instalação de cortina do tipo rolô de proteção solar</p> <p>Sistema tipo <i>Roller</i>, com modulações variáveis, acompanhando os vãos das esquadrias (2.30 x 2.40m). Tubo em liga de Alumínio Extrudado, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53mm. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza mantendo a cor coordenada com o produto, com relação de acionamento que proporcione redução da força mecânica em até 60%, para que seja necessária apenas uma força de no máximo 2Kg para acioná-la. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, que impeça o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.</p> <p>Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.</p> <p>Suporte de fixação em aço galvanizado pintado na cor cinza, com medidas que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 8 diferentes posições, de 45° em 45°, permitindo assim adequar sua posição conforme o local de instalação, de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina, acabamento com tampas em plástico injetado na cor cinza. Acabamento com Bandô em formato “L” 5x12cm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio.</p> <p>Trilho inferior em formato retangular com 30mm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o</p>		(*)

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 41 de 52

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			<p>produto).</p> <p>Tecido Tela Solar composição mínima de 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca no lado externo voltado para a fachada, para proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente e cinza médio (tonalidade próxima à cor da esquadria) no lado interno, voltado para o ambiente, para reduzir o ofuscamento ou desconforto visual, bloqueio de no mínimo 97% dos Raios UV, fator de abertura 3%, que permita visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionando conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente). Resistente às mudanças de temperatura; Garantia de estabilidade dimensional (não estique, encolha ou deforme) com a incidência direta do sol e/ou após vários anos de uso.</p> <p>Tecido com trama diagonal e tela com 3 (três) fios (1 urdume / 2 tramas). Largura da Tela Solar: 250cm, 0,64mm (+ ou - 5%) Peso: 395 g/m2 (+ ou - 5%) Quantidade de fios: urdume/66 - trama/38 (por polegada) Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs) Coeficiente de Sombreamento: Frente 0.46 Verso 0.40 Transmissão Solar: Frente 14%; Verso 14% Absorção Solar: Frente 41%; Verso 31% Transmissão Visual: Frente 14%; Verso 14% Reflexão Solar: Frente 45%; Verso 55% Fator de abertura: 3%</p> <p>Resistência a fungos e bactérias. Livre de chumbo. Garantia de produto atóxico. Garantia de Resistência ao Fogo. Acionamento manual, com corrente contínua com esferas metálica em aço inox. Garantia de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento, em caso de material com defeito, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação. Não será aceita variação na pigmentação do tecido das cortinas, com vistas à padronização dos ambientes. A comprovação do</p>		



ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			produto será feita através de protótipo. Conjunto fixado na laje de forro do pavimento, com locação e posicionamento exato dos mecanismos de abertura e fechamento a serem definidos junto à fiscalização. Conferir medidas executivas no local.		

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

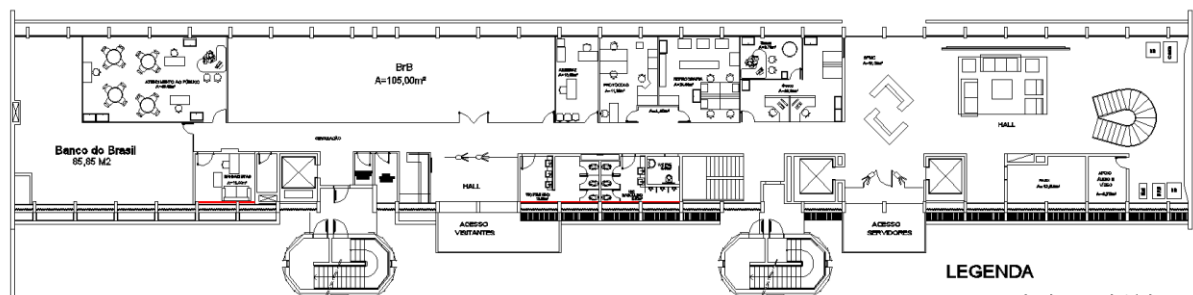
A (NOME DA LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015 ANEXO IV PLANTAS DE LOCAÇÃO DAS PERSIANAS

TÉRREO

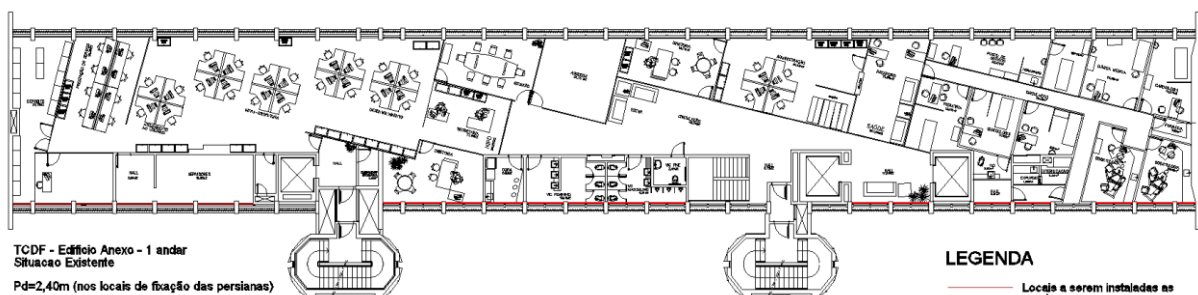


TCDF - Edifício Anexo - Térreo
Situação Existente - Esc 1/200
Pd=2,40m (nos locais de fixação das persianas)

LEGENDA

— Locais a serem instaladas as persianas
Área total de 29,88 m²

1º ANDAR



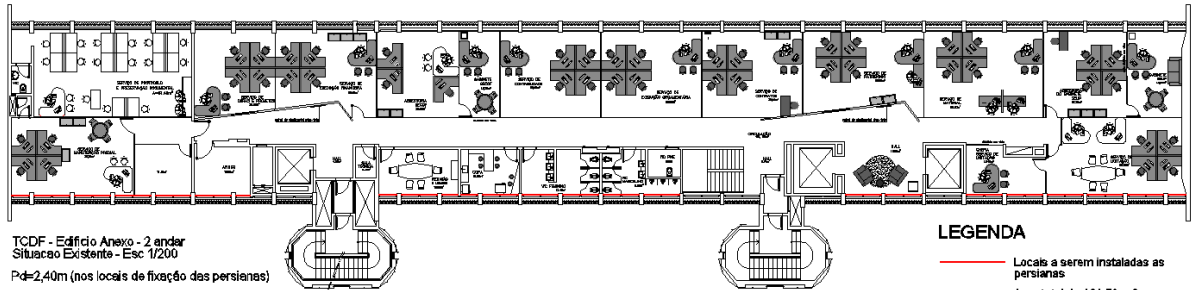
TCDF - Edifício Anexo - 1 andar
Situação Existente
Pd=2,40m (nos locais de fixação das persianas)

LEGENDA

— Locais a serem instaladas as persianas
Área total de 106,82 m²



2º ANDAR

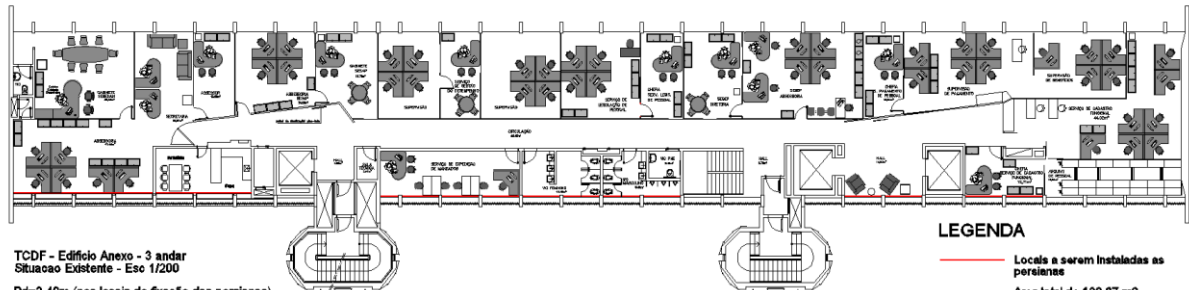


TCDF - Edifício Anexo - 2 andar
Situação Existente - Esc 1/200
Pd=2,40m (nos locais de fixação das persianas)

LEGENDA

— Locais a serem instaladas as persianas
Área total de 121,70 m²

3º ANDAR

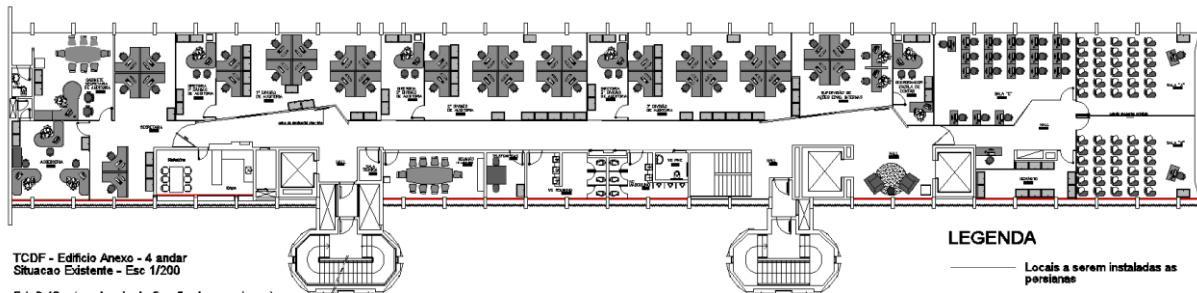


TCDF - Edifício Anexo - 3 andar
Situação Existente - Esc 1/200
Pd=2,40m (nos locais de fixação das persianas)

LEGENDA

— Locais a serem instaladas as persianas
Área total de 102,07 m²

4º ANDAR



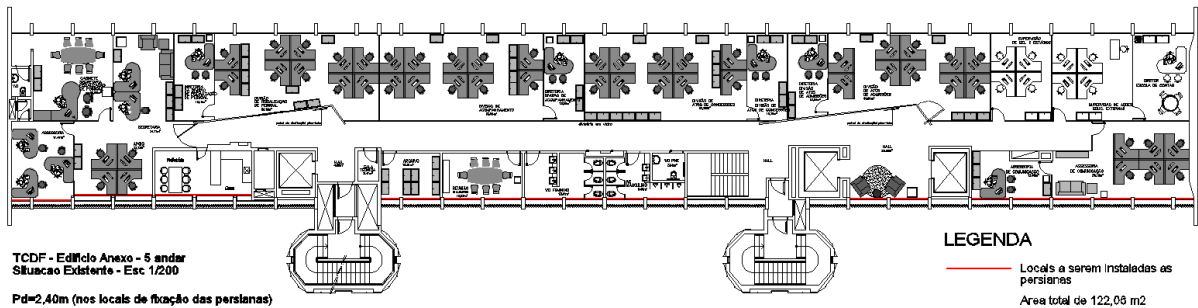
TCDF - Edifício Anexo - 4 andar
Situação Existente - Esc 1/200
Pd=2,40m (nos locais de fixação das persianas)

LEGENDA

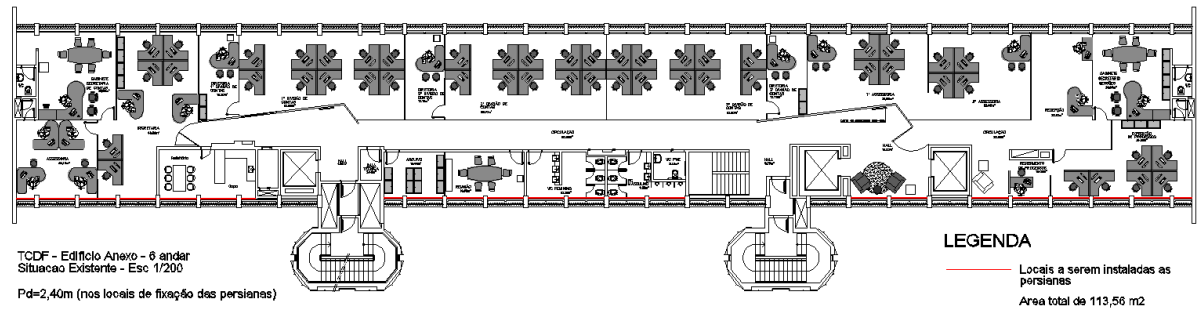
— Locais a serem instaladas as persianas
Área total de 140,40 m²



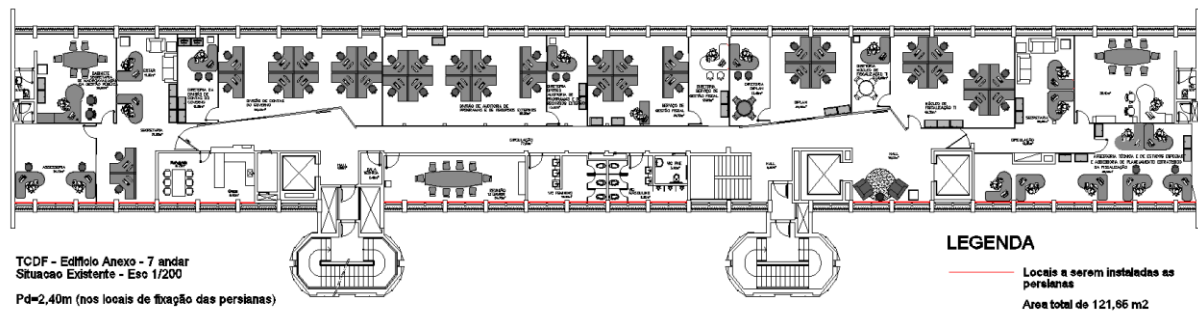
5º ANDAR



6º ANDAR

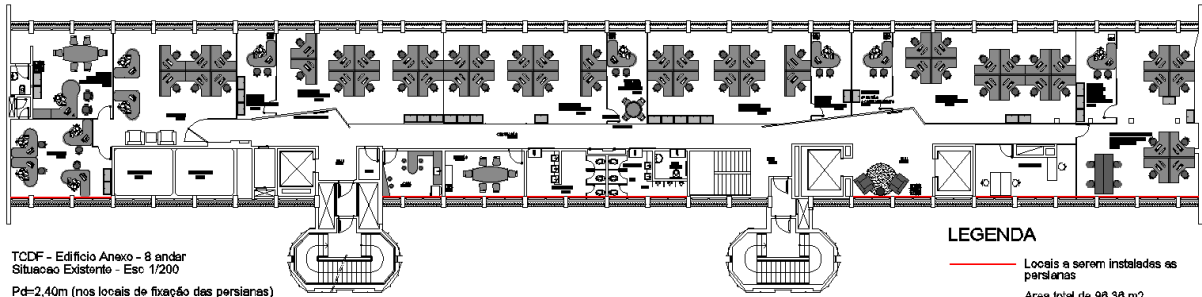


7º ANDAR





8º ANDAR





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015
ANEXO V
TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins do Pregão nº ___ / 2015, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLÔ**, que a Empresa _____ CNPJ: _____ compareceu aos locais para verificar a qualidade e os detalhes das especificações dos serviços, bem como dirimiu eventuais dúvidas pertinentes para fins de vistoria, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, ____ de _____ de 201__.

Representante Legal da Empresa

Visto:

Chefe
Serviço de Obras e Projetos

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos serviços a serem realizados, a ausência da presente declaração não implicará na INABILITAÇÃO da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015
ANEXO VI
MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA
AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Licitante: _____
CNPJ: _____
Amostra p/ o(s) Item(ns): _____

O Serviço de Obras e Projetos (Seproj), vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Licitante acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão nº ____/____ e seus Anexos, tendo concluído pela sua () APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I – Verificação _____ da(s) amostra.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II – Teste de _____

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em ____ de _____ de _____ .

Serviço de Obras e Projetos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015
ANEXO VII

MINUTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Processo nº 4.267/2015-e
Pregão Eletrônico SRP nº ____/2015

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no que couberem, e do Decreto Distrital nº 34.509, de 10 de julho de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº ____/2015, RESOLVE registrar o preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor), _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL REGISTRADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DO TIPO ROLÔ DE PROTEÇÃO SOLAR Sistema tipo Roller, com modulações variáveis, acompanhando os vãos das esquadrias (2.30x2.40m). Tubo em liga de Alumínio Extrudado, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53mm. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza mantendo a cor coordenada com o produto, com relação de acionamento que proporcione redução da força mecânica em até 60%, para que seja necessária apenas uma força de no máximo 2Kg para acioná-la. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, que impeça o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado pintado na cor cinza, com medidas que permita o encaixe do dispositivo de acionamento em 8 diferentes posições, de 45° em 45°.	1.050	m ²		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL REGISTRADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>permitindo assim adequar sua posição conforme o local de instalação, de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina, acabamento com tampas em plástico injetado na cor cinza. Acabamento com Bandô em formato “L” 5x12cm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio.</p> <p>Trilho inferior em formato retangular com 30mm em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).</p> <p>Tecido Tela Solar composição mínima de 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca no lado externo voltado para a fachada, para proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente e cinza médio (tonalidade próxima à cor da esquadria) no lado interno, voltado para o ambiente, para reduzir o ofuscamento ou desconforto visual, bloqueio de no mínimo 97% dos Raios UV, fator de abertura 3%, que permita visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionando conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente). Resistente às mudanças de temperatura; Garantia de estabilidade dimensional (não estique, encolha ou deforme) com a incidência direta do sol e/ou após vários anos de uso.</p> <p>Tecido com trama diagonal e tela com 3 (três) fios (1 urdume / 2 tramas).</p> <p>Largura da Tela Solar: 250 cm, 0,64 mm (+ ou - 5%) Peso: 395 g/m² (+ ou - 5%) Quantidade de fios: urdume/66 - trama/38 (por polegada) Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs) Coeficiente de Sombreamento: Frente 0.46; Verso 0.40 Transmissão Solar: Frente 14%; Verso 14% Absorção Solar: Frente 41%; Verso 31% Transmissão Visual: Frente 14%; Verso 14% Reflexão Solar: Frente 45%; Verso 55% Fator de abertura: 3%</p> <p>Resistência a fungos e bactérias. Livre de chumbo. Garantia de produto atóxico. Garantia de Resistência ao Fogo. Acionamento manual, com corrente contínua com esferas metálica em aço inox. Garantia de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento, em caso de material com defeito, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação. Não será aceita variação na pigmentação do</p>				



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL REGISTRADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	tecido das cortinas, com vistas à padronização dos ambientes. A comprovação do produto será feita através de protótipo. Conjunto fixado na laje de forro do pavimento, com locação e posicionamento exato dos mecanismos de abertura e fechamento a serem definidos junto à fiscalização. Conferir medidas executivas no local.				
TOTAL GERAL REGISTRADO					

CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Os prazos, quantidades e condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2015 (Processo TCDF nº 4.267/2015-e).

1.2 A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 17 do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

1.3 O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2015, seus Anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, e dos licitantes, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

1.4 O pedido mínimo para efeito de contratação será de 100 (cem) metros quadrados (m²).

1.4 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

1.5 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Fornecedor Beneficiário, e dos demais licitantes registrados.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Para efeitos do disposto no art. 12 do Decreto Distrital nº 34.509, de 10 de julho de 2013, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, na forma do presente Anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em _____, empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por _____

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]